

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414– Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 26 de agosto de 2026

Edição 2414- Ano XXI- Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA****ESTADO DO PARANÁ****LEI Nº 1648 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 1615, de 23 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 53 da Lei nº 1615, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 (...)

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.” (NR).

1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Tamarana, 25 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 1

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414– Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 199/2026, de 26 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.002.23.695.26.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 200/2026, de 26 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 165.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.15.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.15.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.15.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 408/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KACIANE BRABO DE MOURA OLIVEIRA LEONARDO**, matrícula nº 888098, inscrita no CPF sob o nº 047.XXX.XXX-35, ocupante do cargo de Assessora Executiva I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal titular**, a execução das Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 035/2026, Processo Administrativo nº 064/2026, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Tamarana e as empresas abaixo relacionadas:

ARP 300/2026 - MPQUIMICA DISTRIBUIDORA LTDA
ARP 301/2026 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
ARP 302/2026 - KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ARP 303/2026 - ARIAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
ARP 304/2026 - GP LOG TRANSPORTE E ALIMENTOS LTDA
ARP 305/2026 - SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ARP 306/2026 - ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
ARP 307/2026 - G DE BORBA – MARISKAP
ARP 308/2026 - P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA

Art. 2º - Designar a servidora **DANILE FREZ DE CARVALHO**, matrícula nº 40628, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal suplente**, a execução das Atas de Registro de Preços referidas no art. 1º, nos impedimentos legais ou eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR,
em 26 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

MARIA ROSE SOARES

Secretária de Administração

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana/PR | (43) 3398-1946

Página 1 de 1

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 409/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL TONZA FERNANDES SILVA**, matrícula nº 8880449, inscrito no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal titular**, a execução das Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 048/2026, Processo Administrativo nº 089/2026, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Tamarana e as empresas abaixo relacionadas:

ARP 277/2026 - TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ARP 278/2026 - 62.628.807 JOÃO PAULO DE JESUS DOS SANTOS
ARP 279/2026 - G C LUZ LTDA
ARP 280/2026 - COMPLEMENTARE COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
ARP 281/2026 - NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
ARP 282/2026 - M3. BUSINESS GROUP LTDA
ARP 283/2026 - 63.106.245 JENIFFER GODOY WILL
ARP 284/2026 - VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA
ARP 285/2026 - HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
ARP 286/2026 - AR IMPORTS LTDA
ARP 287/2026 - EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA
ARP 288/2026 - GME LIGHT SOLUTIONS LTDA
ARP 289/2026 - K. LUMERTZ CARDOSO
ARP 290/2026 - B2G PARTICIPAÇÕES LTDA
ARP 291/2026 - SANDRO VILMAR PIRES
ARP 292/2026 - SÁBIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ARP 293/2026 - MVB MUSIC LTDA
ARP 294/2026 - ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA
ARP 295/2026 - LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ARP 296/2026 - CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
ARP 297/2026 - FREEDOM AUTOMAÇÃO LTDA
ARP 298/2026 - PARTEKA LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA LTDA

Art. 2º - Designar o servidor **MATEUS MESSIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8880578,

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

inscrito no CPF sob o nº 064.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Assessor Executivo III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal suplente**, a execução das Atas de Registro de Preços referidas no art. 1º, nos impedimentos legais ou eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR,
em 26 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

MARIA ROSE SOARES
Secretária de Administração

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 410/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VILMAIR DE FÁTIMA BITTENCOURT BARBOSA**, matrícula nº 8880585, inscrita no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal titular**, a execução do Contrato nº 312/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tamarana e a empresa GEMEOS NEGÓCIOS LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor **MARCOS PAULO CECÍLIO**, matrículas nºs 24220 e 24221, inscrito no CPF sob o nº 019.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Professor Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal suplente**, a execução do Contrato referido no art. 1º, nos impedimentos legais ou eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR,
em 26 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

MARIA ROSE SOARES
Secretária de Administração

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana/PR | (43) 3398-1946

Página 1 de 1

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 411/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE CASTURINO DOS SANTOS**, matrícula nº 8880111, inscrito no CPF sob o nº 038.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Assessor Executivo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal titular**, a execução do Contrato nº 299/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo Administrativo nº 094/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tamarana e a empresa SEGUROS SURA S.A.

Art. 2º - Designar a servidora **ELOISA MICHELLY NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 127.XXX.XXX-96, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal suplente**, a execução do Contrato referido no art. 1º, nos impedimentos legais ou eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR,
em 26 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

MARIA ROSE SOARES
Secretária de Administração

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 001 DE 26/08/2026

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
263/2025, CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA
SEF COMEX LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE
INSUMOS PARA JARDINAGEM E
PAISAGISMO, COMPREENDIDOS POR
MUDAS DE PLANTAS FLORÍFERAS,
DEFENSIVOS, FERTILIZANTES E
EQUIPAMENTOS.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos referentes à Ata de Registro de Preços nº 263/2025, do Pregão Eletrônico nº 054/2025, Processo Administrativo nº 104/2025, em atendimento à solicitação constante na C.I nº 0174/2026 da referida Secretaria, passando a vigorar a seguinte redação:

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Anteriormente

Titular: José Aparecido da Silva

Atualmente

Titular: Maurício da Silva

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Tamarana/PR, 26 de agosto de 2026.

Sidney Aparecido da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Jéssica da Silva Melo Gonçalves

Setor de Contratos/Equipe de Apoio
Secretaria Municipal de Administração

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 001 DE 26/08/2026

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
264/2025, CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA
MERCADO DAS FLORES LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA
JARDINAGEM E PAISAGISMO,
COMPREENDIDOS POR MUDAS DE
PLANTAS FLORÍFERAS, DEFENSIVOS,
FERTILIZANTES E EQUIPAMENTOS.

I. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos referentes à Ata de Registro de Preços nº 264/2025, do Pregão Eletrônico nº 054/2025, Processo Administrativo nº 104/2025, em atendimento à solicitação constante na C.I nº 0174/2026 da referida Secretaria, passando a vigorar a seguinte redação:

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana/ PR | (43) 3398-1946

Página 1 de 2

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Anteriormente

Titular: José Aparecido da Silva

Atualmente

Titular: Maurício da Silva

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Tamarana/PR, 26 de agosto de 2026.

Sidney Aparecido da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Jéssica da Silva Melo Gonçalves

Setor de Contratos/Equipe de Apoio
Secretaria Municipal de Administração

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 001 DE 26/08/2026

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
346/2025, CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA
KURICA AMBIENTAL S/A, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
CLASSES IIA E IIB, NÃO PERIGOSOS,
INCLUINDO O TRATAMENTO, A
DESTINAÇÃO E A DISPOSIÇÃO FINAL
AMBIENTALMENTE CORRETA.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos referente à Ata de Registro de Preços nº 346/2025, do Pregão Eletrônico nº 053/2025, Processo Administrativo nº 103/2025, em atendimento à solicitação constante na C.I nº 0175/2026 da referida Secretaria, passando a vigorar a seguinte redação:

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana/ PR | (43) 3398-1946
Página 1 de 2

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Anteriormente

Titular: José Aparecido da Silva

Atualmente

Titular: Mauricio da Silva

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Tamarana/PR, 26 de agosto de 2026.

Sidney Aparecido da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Jéssica da Silva Melo Gonçalves

Setor de Contratos/Equipe de Apoio
Secretaria Municipal de Administração

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF. CONTRATO Nº 312/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: GEMEOS NEGÓCIOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM ESTRUTURAÇÃO DE EVENTO. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA DA FESTA DO PADROEIRO MUNICIPAL, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAMARANA, EM 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N º 10/2026 COM A FINALIDADE DE CELEBRAR A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO MUNICIPAL, CULTURA E CONFRATERNIZAÇÃO COMUNITÁRIA EM ATENÇÃO AO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DIRETORIA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 06 (SEIS) MESES, INICIANDO NO DIA 26/08/2026 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 26/02/2027.

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 29.913,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS).

TAMARANA/PR, 26 DE AGOSTO DE 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana/PR | (43) 3398-1946
Página 1 de 1

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal

Página: 1/1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo., 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2026
	Processo Adm.: 92/2026 Data do Processo: 03/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 92/2026
b) **Nr. Licitação:** 49/2026 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 25/08/2026
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em estruturação de Evento. A empresa será responsável pela estrutura da festa do padroeiro municipal, a ser realizada no município de Tamarana, em 28, 29 e 30 de agosto de acordo com o termo de cooperação técnica n° 10/2026 com a finalidade de celebrar a tradicional festa do padroeiro municipal, cultura e confraternização comunitária em atenção ao departamento da Secretaria de Agricultura e diretoria de turismo da Prefeitura Municipal de Tamarana/Pr.

Participante: GEMEOS NEGOCIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento de som: 16 caixas line array - 08 caixas de grave duplos, - 02 racks de Potências Digitais Crown XTI 6002, 4002 e 2002. - Mesa de som Yamaha Digital LS9 - 02 Processadores DBX 260 - 04 monitores QSC K12 - 04 Microfones sem fio Shure Beta 58 - 01 Bateria completa - Kit de microfones para bateria - 04 Microfones Shure com fio SM 58 - Sistema completo de Power play (fones de ouvido) - 01 Amplificador de guitarra - 01 sistema de baixo - Pedestais necessários - Cabeamentos necessários- notebook Equipamento de Iluminação: 16 Beams iluminação Quadriled • 06 mini brut • 06 COB 200W • 01 Mesa de Luz MA • 02 Máquina Haze 1.500 W 200 5R pro light • 12 canhões de iluminação Quadriled Equipamento de Imagens 24 m2 (6x4) de painel de led P6 - 01 processador - 01 Computador Gamer Palco e gradil - 01 PALCO 8X6, coberto, com piso nivelado, fundo preto e escada de acesso - 100 Mts de gradil TENDAS (BARRACAS) 04 tendas 10x10 02 tendas 8x8 TRELIÇAS grade de treliças para palco - 01 pórtico de entrada, conforme layout enviado pela organização	1,000	sv	29.913,00	29.913,00
				Total do Participante:	29.913,00
				Total Geral:	29.913,00

Tamarana, 25/08/2026

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Anciao Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana

CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133

E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 20/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: a vista
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão administrativa ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo o suporte técnico à organização, planejamento, modernização e aperfeiçoamento dos processos administrativos da Câmara Municipal, incluindo consultoria para operacionalização do Sistema PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, orientação quanto aos procedimentos administrativos, elaboração e padronização de atos administrativos, normativos internos e instrumentos de gestão, apoio técnico à Presidência, à Mesa Diretora e aos servidores, orientação quanto ao planejamento institucional, gestão documental, organização dos fluxos administrativos, implementação de boas práticas de governança, controle interno e gestão pública, bem como capacitação continuada dos servidores, mediante atendimento presencial e remoto, visando ao fortalecimento da eficiência administrativa, da conformidade legal e do aprimoramento da gestão do Poder Legislativo Municipal.

Observações:

Recursos orçamentários: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00
Total Entidade:			R\$ 60.000,00
Total Geral:			R\$ 60.000,00

Tamarana, 03 de Agosto de 2026

Assinatura do Responsável

Sistema: Contpas - Usuário: luizcarlos_cmt. Emissão: 17/08/2026, às 09:10:22. Protocolo: 55ec798fec38-690-9989-446c5a3179a2

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414– Ano XXI - Semanal


**ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Andréo Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

Página: 1 / 2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2026**

Processo Adm.: 20/2026

Data do Processo: 03/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 20/2026
b) Nr. Licitação: 6/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação: 17/08/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão administrativa ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo o suporte técnico à organização, planejamento, modernização e aperfeiçoamento dos processos administrativos da Câmara Municipal, incluindo consultoria para operacionalização do Sistema PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, orientação quanto aos procedimentos administrativos, elaboração e padronização de atos administrativos, normativos internos e instrumentos de gestão, apoio técnico à Presidência, à Mesa Diretora e aos servidores, orientação quanto ao planejamento institucional, gestão documental, organização dos fluxos administrativos, implementação de boas práticas de governança, controle interno e gestão pública, bem como capacitação continuada dos servidores, mediante atendimento presencial e remoto, visando ao fortalecimento da eficiência administrativa, da conformidade legal e do aprimoramento da gestão do Poder Legislativo Municipal.*

Participante: PC3 - SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA (30.261.265/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão administrativa ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo o suporte técnico à organização, planejamento, modernização e aperfeiçoamento dos processos administrativos da Câmara Municipal, incluindo consultoria para operacionalização do Sistema PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, orientação quanto aos procedimentos administrativos, elaboração e padronização de	12,000	mes	5.000,00	60.000,00

Total do Participante: 60.000,00

Total Geral: 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00

Sistema: Congress - Usuário: latorcoris_0001, Emissão: 17/08/2026, às 10:01:36, Protocolo: 96294386-ec7d-4754-ab30-6a7b154231e

Tamarana, 17/08/2026

Assinatura do Responsável

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Setor de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Tamarana – Estado do Paraná torna público que no dia 01 de setembro de 2026, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, PREFERENCIALMENTE PARA ME-EPP, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Tamarana – Setor de Licitação/ Compras
 Data da sessão: 01/09/2026
 Horário: 14:00 h.
 As propostas deverão ser enviadas até o dia 01/09/2026 às 13h para o e-mail:
compras@tamarana.pr.leg.br
 Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente do certame a aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tamarana, conforme especificações dos materiais, quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2. O objeto será dividido em itens conforme a tabela abaixo.

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Tipo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Papel toalha interfolhas, das dobras, cor branca, nas medidas 21x22 cm, fardo com mil folhas.	Material	Unidade	25	19,80	495,00
2	Papel toalha, picotada, pacote com duas unidades	Material	Unidade	30	5,50	165,00
3	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades	Material	Unidade	100	6,90	690,00
4	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades	Material	Unidade	60	3,50	210,00
5	Filtro de 3 papel para café nº 103	Material	Unidade	30	4,50	135,00
6	Papel higiênico fardo com 64 rolos	Material	Unidade	3	110,50	331,50

O Valor máximo para esta contratação é de R\$ 2.026,50 (dois mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Rua Aníbal Vicente Subtil da Oliveira, nº 141, Centro, CEP. 85.125-000 - Tamarana-Pr | (43) 3398-1133.

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Licitações

2. DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Material de consumo:

01.001.0001.0031.0001.2000 – 3.3.90.30

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. conter vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

3.6.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

Rua Anício Vicente Subtil de Oliveira, nº 141, Centro, CEP: 85.125-000 - Tamarana-Pr | (43) 3398-1133.

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Licitações

4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Rua Anísio Vicente Subtil de Oliveira, nº 141. Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-Pr | (43) 3368-1133.

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Licitações

- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Rua Anício Vicente Subtil de Oliveira, nº 141, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-Pr | (43) 3396-1133.

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Licitações

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.8.2. ANEXO II – Termo de Referência;

7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

7.8.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.

Tamarana- PR, 26 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Mello da Silva

Agente de Contratação

Rua Anício Vicente Subtil de Oliveira, nº 141, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-Pr | (43) 3368-1133.

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Licitações

**ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).
- f) Declaração de enquadramento ME – EPP (se for o caso) – (modelo do anexo IV)

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Licitações**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto do presente do certame a aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tamarana, conforme especificações dos materiais, quantidades constantes no Termo de Referência..
- 1.2. O objeto será dividido em itens conforme a tabela abaixo.
- 1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo da Câmara Municipal de Tamarana fornecimento o uso desses materiais, tendo em vista que se trata de bem de consumo, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. Insta ainda salientar que a aquisição do objeto para a Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento regular da instituição e garantir o acolhimento adequado a servidores, vereadores, autoridades e cidadãos que frequentam o órgão legislativo.
- 2.3. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no consumo do exercício anterior, o qual foi satisfatoriamente atendido pela compra realizada no ano de 2025, o mesmo objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Tipo do Item	Unidade de Medida	Quan- tidade de	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Papel toalha interfolhas, das dobras, cor branca, nas medidas 21x22 cm, fardo com mil folhas.	Mater- ial	Unidade	25		
2	Papel toalha, picotada, pacote com duas unidades	Mater- ial	Unidade	30		
3	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades	Mater- ial	Unidade	100		
4	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades	Mater- ial	Unidade	60		
5	Filtro de3 papel para café nº 103	Mater- ial	Unidade	30		
6	Papel higiênico fardo com 64	Mater	Unidade	3		

Rua Aníbal Vicente Subtil de Oliveira, nº 141, Centro. CEP: 86.125-000 – Tamarana-Pr | (43) 3398-1133.

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Licitações

rolos	ial				
-------	-----	--	--	--	--

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material de Consumo:

01.001.0001.0031.0001.2000 – 3.3.90.30. –

5. DO PREÇO MÁXIMO:

O preço máximo para esta contratação é de R\$ 2.026,50 (dois mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

6. DOS PRAZOS:

6.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão Da Nota de Empenho.

6.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana PR, CEP 86125-000.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização desta contratação ficará ao encargo da servidora Elayne da Silva Lima.

Tamarana, 26 de Agosto de 2026.

Luiz Carlos Mello da Silva
Agente de Contratação

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-Pr | (43) 3368-1133.

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Licitações

ANEXO III
– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º..... cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do
Município de Tamarana, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-Pr | (43) 3398-1133.

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Licitações

ANEXO IV
– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____, (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Rua Anácio Vicente Subill de Oliveira, nº 141, Centro, CEP: 86.126-000 - Tamarana-Pr | (43) 3398-1133.

Tamarana, 26 de agosto de 2026



Edição 2414 – Ano XXI - Semanal

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa
Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP)
Secretaria Municipal de Fazenda
Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR
Telefone: (43) 3398-1995
Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br